

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.9828.2019.0000240-88

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.



CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus:

CONSIDERANDO a necessidade de conferir andamento aos procedimentos licitatórios com vistas à contratação de serviços essenciais e/ou aquisições imprescindíveis à Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, da eficiência e da economicidade, que devem reger a Administração Pública, tanto em sua atividade-meio como na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o entendimento da Douta Procuradoria Geral do Estado da Bahia disposto no PARECER PA-NSASEAR-002/2020, c/c a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DA BAHIAINVESTE nº 03/2020, que entende possível a realização das sessões presenciais de licitação mediante a utilização de videoconferência, com vistas a contratação de serviços essenciais e/ou aquisições imprescindíveis, enquanto perdurar a situação de emergência acarretada pela pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

1. PREÂMBULO

- 1.1. A BAHIAINVESTE EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico SDE, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, 1º andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 26.310.070/0001-30, torna público que promoverá, nas condições enunciadas neste Edital, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA, do tipo Menor Preço Global objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil.
- 1.2. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal n. 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal n. 10.520/2002, no que couber, Decreto Estadual n. 18.471/18, Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC da BAHIAINVESTE, subsidiariamente a RESOLUÇÃO da Diretoria nº 03/2020, bem como as normas que regem o presente objeto da licitação.



2. ABERTURA

- 2.1. Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19, e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a abertura da presente licitação dar-se-á no dia 22 de junho de 2020 às 10:00 horas, por VIDEOCONFERÊNCIA, através do *Microsoft Teams*, ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365
 - 2.1.1. Os interessados em participar das sessões presenciais de que trata este Edital deverão observar as condições e infraestrutura mínima indicadas na página oficial da plataforma *Microsoft Teams* (https://docs.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/hardware-requirements-for-the-teams-app).
 - 2.1.2. Até às 12h00min do dia que antecede o início da sessão pública (videoconferência), os interessados deverão enviar e-mail para o Pregoeiro responsável pela Licitação (licitacao@bahiainveste.ba.gov.br) manifestando interesse em participar deste Procedimento Licitatório, informando, ainda, os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato), ou pessoa física (nome, CPF/MF fone e e-mail).
 - 2.1.3. Até às 18h00min do dia que antecede o início da sessão pública, o Pregoeiro da Licitação enviará, aos interessados na participação neste Procedimento Licitatório um link de acesso à "sala de reunião" no aplicativo TEAMS da Microsoft, onde acontecerá a sessão de abertura, no horário estabelecido no subitem 2.1, objetivando o acesso e ingresso à Videoconferência.
 - 2.1.4. É de inteira responsabilidade dos interessados na participação na presente licitação providenciar um dispositivo compatível com a Plataforma Microsoft Teams, com acesso à internet, para ingresso e participação na sessão de abertura através do Link enviado pela Comissão de Licitação, no dia e horário estabelecidos para o início do certame.
 - 2.1.5. As transmissões pelo Pregoeiro terão início com até 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada neste Edital, para que cada interessado tenha acesso à (reunião) sala de videoconferência.
 - 2.1.6. O certame ocorrerá virtualmente entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 2.1.7. A sessão pública será gravada pelo aplicativo Microsoft Teams e todos os documentos de credenciamento, proposta e habilitação deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, na sede da BAHIAINVESTE (Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador Bahia), via CORREIOS ou outro meio similar, com AVISO DE RECEBIMENTO para o Pregoeiro da Licitação, em suporte



físico, na forma indicada no item 7 deste Edital, cabendo aos interessados atentar para o prazo máximo de recebimento, que será até a data e hora de abertura da sessão pública.

- 2.1.8. Após a realização da sessão pública, os documentos cujos envelopes tiverem sido abertos serão compartilhados para conhecimento de todos os participantes através do Processo Administrativo nº 113.9828.2019.0000240-88, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 2.2. Qualquer interessado poderá obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal http://www.bahiainveste.ba.gov.br/.
- 2.3. As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital poderão ser dirimidas pelo(a) Pregoeiro, através do *e-mail* licitação @bahiainveste.ba.gov.br.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil, para a execução dos serviços especificados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DO PREÇO MÁXIMO

- 4.1. O valor máximo estimado da contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal n. 13.303/16.
- 4.2. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas neste edital, em consonância com a legislação específica e vigente.
- 5.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a



integrar o contrato como se transcrito, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos da BAHIAINVESTE e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

- 5.3. Não poderão participar da licitação pessoas jurídicas:
 - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIAINVESTE;
 - II. que esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria BAHIAINVESTE;
 - III. que esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, aplicada por órgão ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;
 - IV. que esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7° da Lei n° 10.520/02;
 - V. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens "II" a "IV" acima;
 - VI. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens "II" a "IV" acima;
 - VII. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens "II" a "IV" acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens "II" a "IV" acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



- IX. que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no artigo 87, inciso IV da Lei n° 8.666/93:
- X. com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 5.4. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:
 - I. aos empregados ou dirigentes da BAHIAINVESTE, na condição de Licitante;
 - II. à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a. dirigente da BAHIAINVESTE;
 - b. empregado da BAHIAINVESTE cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;
 - c. Autoridade do Estado da Bahia, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia;
 - III. ao proprietário que, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIAINVESTE há menos de 6 (seis) meses da data de publicação deste Edital.
- 5.5. É vedada também a participação direta ou indireta nesta licitação:
 - I. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
 - II. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
 - III. de pessoa jurídica da qual o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente,



responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

- 5.6. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o item anterior, em licitação ou na execução de contrato, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da BAHIAINVESTE.
- 5.7. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 5.8. As vedações previstas neste Edital aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVESTE no curso das contratações.
- 5.9. A Licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas neste Edital, conforme Modelo previsto no Anexo III deste Edital.
- 5.10. As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 5.11. Far-se-á a comprovação da situação declarada pela Licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP/COOP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
 - 5.11.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 5.12. Como condição prévia ao envio dos documentos, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa melhor



classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVESTE;
- II. Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da BahiaSAEB (https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPe nalidade.asp);
- III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- V. Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:::).
- 5.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.12.2. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa Licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do/da Pregoeiro.
- 5.13. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como de empresas constituídas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado.
- 5.14. Induzir o Pregoeiro erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.



6. CREDENCIAMENTO - ENVELOPE Nº 01

- 6.1. No dia e hora designados para a sessão, os licitantes interessados no Credenciamento, ou seus representantes ,deverão acessar o "link" encaminhado por e-mail para participar da reunião da Plataforma Microsoft Teams e identificarse, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
- 6.2. Para se credenciarem e comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, o credenciado deverá encaminhar, na forma prevista no item 7 deste edital, os seguintes documentos, respeitando os limites de data e hora designados no item 2.2 deste Edital, período que antecederá a sessão de abertura:
 - a) O contrato social, original ou cópia autenticada, acompanhado da cédula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa, que for acompanhar a licitação, ou procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.
 - b) Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular com firma reconhecida, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e, ainda, através de carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo ANEXO II, devendo identificar-se através da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
 - c) Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal da empresa, informando que mesma não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas neste Edital, conforme Modelo previsto no ANEXO III.
 - d) Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal da empresa, informando que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na presente licitação, conforme modelo previsto no ANEXO IV deste Edital.
 - e) O licitante de empresa individual que participar diretamente deverá apresentar Cédula de Identidade e o requerimento do empresário registrado na Junta Comercial.



- 6.2.1. Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.3. O representante legal do licitante que não apresentar o(s) documento(s) supracitado(s) ficará impedido de participar do credenciamento, de assinar declarações em nome do licitante, de oferecer lances verbais, negociar e manifestar intenção ou desistência de recursos
- 6.4. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.
- 6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, para obtenção dos benefícios da Lei complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração, devidamente registrada nas juntas comerciais ou no registro civil de pessoas jurídicas, declarando ser a empresa licitante Microempresa ou Empresa de pequeno porte ou opção do simples nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal.
 - 6.5.1. Far-se-á a comprovação da situação declarada pela Licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP/COOP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício DRE, do ano-calendário exigível.
 - 6.5.2. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. O Pregoeiro receberá até as 17h00, do dia 19 de junho de 2020 os documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e a documentação relativa à habilitação, na sede da BAHIAINVESTE (Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia), via CORREIOS ou outro meio similar, com AVISO DE RECEBIMENTO para o Presidente da Comissão de Licitação, em suporte físico, em envelopes distintos, opacos, fechados e lacrados, identificados "ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO", "ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS" e "ENVELOPE 3 – DOCUMENTAÇÃO", contendo a seguinte indicação:



BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A

PREGÃO PRESENCIAL № 002/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DATA/HORA: 22/06/2020, 10:00

PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 01: CREDENCIAMENTO

BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A

PREGÃO PRESENCIAL № 002/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DATA/HORA: 22/06/2020, 10:00 PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A

PREGÃO PRESENCIAL № 002/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DATA/HORA: 22/06/2020, 10:00

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTAÇÃO

- 7.2. Os envelopes 01, 02 e 03 conterão em seu interior os documentos relacionados nos itens 6, 8 e 9 respectivamente, e serão apresentados da seguinte forma:
 - a) Claramente identificados com este edital e seus anexos, contendo todas as informações e documentos solicitados;
 - b) Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se tornem ilegíveis;
- 7.3. Os envelopes nº. 01, 02, e 03 deverão conter, ainda, *pen-drive* contendo as vias eletrônicas dos documentos no padrão Portable Document Format (PDF),



referente aos documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação, respectivamente.

- 7.4. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade impressa, estes serão considerados com validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão.
- 7.5. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja: **se da matriz**, todos da matriz, **se de alguma filial**, todos da mesma filial; com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Licitante seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

- 8.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a carta de apresentação da proposta em 01 (uma) via, conforme sugerido no modelo ANEXO V, digitada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, em que deverá estar explicito:
 - a) A Razão Social/Nome Completo, CNPJ/CPF e endereço completo do proponente;
 - b) Preço unitário (mensal) e total do objeto em questão em real (R\$), grafado em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, utilizando apenas duas casas decimais após vírgula(Lei Federal nº 9.069/95);
 - c) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação;
 - d) Declaração de que o Licitante se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;
 - e) Declaração expressa de estarem todos os impostos, taxas, despesas com transporte, hospedagem, alimentação e demais encargos inclusos na proposta.



8.2. As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 03

- 9.1. A licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 03, os documentos de habilitação devidamente autenticados ou através de original, relacionados a seguir.
- 9.2. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:
 - a) De registro público, no caso de empresário individual;
 - b) do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) RG e CPF dos administradores (sócios ou não sócios).
- 9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante a apresentação de:
 - a) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF:
- f) Declaração expressa da empresa licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo IV;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- h) Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo VI deste Instrumento.
- 9.4. Para fins de comprovação da **Qualidade Técnica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VII;
 - b) Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VIII;



- c) Comprovação de Capacidade técnica em nome da empresa, que fará através da apresentação de atestado de capacidade técnica ou cópias de contratos, que comprove já ter ou esteja realizando os serviços prescritos no Anexo I – Termo de Referência, em pelo menos 2 (dois) anos, de trabalho especializado na área contábil em sociedades anônimas.
- d) Cópia dos documentos do responsável técnico, pertencente ao quadro societário da empresa (DIPLOMA; Registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC e CURRICULUM VITAE);
- e) Comprovação de que se encontra regular perante o CRC, através de Certidão;
- f) Declaração emitida pela Licitante, contendo a indicação de 01 (um) Contador responsável que atuará durante a execução do Contrato, observando-se o conteúdo disposto na Declaração de Responsável Técnico – Anexo IX.A;
- g) Declaração emitida pela Licitante, contendo a declaração de disponibilidade dos profissionais que irão compor a Equipe Mínima, inclusive o Contador responsável, observando-se o conteúdo disposto na Declaração de Disponibilidade de Equipe Mínima – Anexo IX.B;

9.5. Qualificação Econômico Financeira, a ser comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a.1 O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos



de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;

- b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1 (um).
- c) O cálculo dos índices será feito utilizando as seguintes fórmulas, com os valores extraídos do balanço patrimonial ou verificados através de consulta para empresas cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores.

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
GE= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da sessão de abertura e julgamento da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 9.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;
- 9.7. Os documentos de Habilitação <u>DEVEM</u> ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, seja por cartório ou oficial de registro competente.



- 9.8. Poderá o Pregoeiro, **EXCEPCIONALMENTE** e, a título de saneamento, autenticar os documentos de habilitação, quando do recebimento físico das vias originais.
- 9.9. Não serão admitidos registros cadastrais de outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, salvo aqueles cuja excepcionalidade esteja expressa neste Edital ou no Termo de Referência.
- 9.10. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 9.11. O teor dos documentos de habilitação <u>PODERÁ</u> ser destacado, por meio de realce de texto, nas informações pertinentes à habilitação, sobretudo relacionada à validade de documentos e às parcelas relevantes exigidas pelo Termo de Referência ou pelas Especificações Técnicas.

10.TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Caso a Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.
- 10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. No dia e "sala de reunião" onde acontecerá *online* a sessão pública do presente Procedimento Licitatório, no horário estabelecido para a sua abertura, o Presidente da Comissão de Licitação, depois de cumpridas as formalidades quanto ao envio para os interessados do link de acesso, dará início aos procedimentos previstos para a sua realização.
- 11.2. Declarada a abertura da sessão, os interessados ou seus representantes legais se apresentarão ao Pregoeiro, que realizará o cotejo entre os participantes e os



envelopes recebidos previamente (credenciamento, propostas de preços e documentos de habilitação).

- 11.3. Não serão admitidos proponentes retardatários, ou cujas vias físicas dos envelopes de credenciamento, propostas de preços e documentos de habilitação não tenham sido recebidos pelo Pregoeiro.
- 11.4. Os Licitantes serão então identificados e credenciados, na forma do item 6 deste Edital.
- 11.5. Iniciada a sessão de lances, não cabe desistência da proposta. O Licitante que incorrer nessa prática estará sujeito às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 11.6. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. As propostas serão analisadas se estão em conformidade com as exigências do Edital, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro.
- 11.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.9. Será feita a classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:
 - a) Será classificado o autor da <u>proposta</u> de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;



- 11.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
 - 11.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 11.12. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 11.13. O lance sempre deverá cobrir o valor da proposta de menor preço, ou o lance de menor valor da rodada precedente;
- 11.14. Quando for constado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- 11.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preco apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas:
 - 11.15.1. A licitante excluída na forma do subitem anterior poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- 11.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis:
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação;
- 11.18. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 11.19. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



- 11.20. Nos casos de empate entre propostas classificadas em primeiro lugar, os critérios adotados para o desempate serão os seguintes:
 - a) disputa final, em que os licitantes empatados apresentarão nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - b) sorteio.
 - 11.20.1. O sorteio será efetuado pelo Pregoeiro, em ato público, em data e horário previamente marcados, independente da presença dos convocados, podendo ser inclusive realizado na própria sessão pública se estiverem todos presentes.
- 11.21. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
 - a) constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresas ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;
 - b) a microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convocada para apresentar nova **proposta** de preços, obrigatoriamente acima daquela de menor valor obtida;
 - c) na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 11.21, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
 - d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 11.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique qual será convocada primeiro;
- 11.22. o critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 11.23. Após a definição do melhor lance, se existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre este e o subsequente, o(a) Presidente da Comissão de



Licitação procederá o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

- 11.24. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá intentar **negociação** com a Licitante melhor classificada, para que sejam obtidas melhores condições.
- 11.25. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado;
 - 11.25.1. O Pregoeiro poderá determinar a suspensão da sessão de abertura para que a equipe de apoio verifique o atendimento dos documentos de habilitação encaminhados pelo Licitante melhor classificado às exigências deste Edital, devendo informar no ato aos Licitantes a nova data para reabertura da sessão, que ocorrerá independente de convocação.
 - 11.25.2. A suspensão da Sessão de Licitação será condicionada à disponibilização aos demais Licitantes, mediante "OneDrive", das vias digitais das Proposta de Preços analisadas e dos documentos de habilitação do Licitante melhor classificado.
- 11.26. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, inclusive quanto à sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo Licitante, após intentada negociação, declarado vencedor desta licitação.
- 11.27. Declarado o vencedor, se não já houver sido disponibilizado aos demais Licitantes as vias digitais da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação do Licitante melhor classificado, na forma do subitem 11.25.2., a sessão de licitação será suspensa para que a Comissão de Licitação disponibilize, mediante "OneDrive", os referidos documentos, devendo informar no ato aos Licitantes a data de reabertura da sessão, que ocorrerá independente de convocação.
- 11.28. Reaberta a sessão, os Licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 11.29. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;



- 11.30. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.
- 11.31. Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a ata, com todas as ocorrências relevantes, será lavrada, lida e assinada pelo Pregoeiro e os membros da sua equipe, e disponibilizada, em tempo real aos Licitantes presentes, mediante compartilhamento no *Microsoft Teams*.
 - 11.31.1. Será reaberta a sessão nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; ou quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 11.31.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.31.3. A convocação se dará por meio do portal eletrônico da BAHIAINVESTE (www.bahiainveste.ba.gov.br).

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A proposta de preços será analisada sob os seguintes aspectos, sendo desclassificada a proposta que:
 - contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento:
 - contenha ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada melhor classificada;
 - III. contenha preços de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (renúncia comprovada por meio de declaração expressa, no corpo da proposta de preços, justificando cada item que é renunciado);
 - IV. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIAINVESTE;



- V. contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;
- VI. encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/16:
- VII. apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irreais, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste Edital;
- VIII. seja feita em função da oferta de outro competidor na licitação;
 - IX. contenha previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento.
- 12.2. A análise de que trata o item anterior será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como melhor classificada. Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata.
- 12.3. O Pregoeiro poderá, durante a verificação da efetividade da proposta, efetuar saneamento na proposta de preços, visando corrigir eventuais erros de cálculo ou distorções, desde que tais correções não impliquem em alteração da ordem de classificação ou em majoração do preço global inicialmente proposto. Nessas hipóteses, a proposta será desclassificada.
- 12.4. Poderá o Pregoeiro promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que a Licitante melhor classificada a demonstre.
- 12.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Licitação será declarada como Fracassada.

13. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos de habilitação serão analisados sob os seguintes aspectos, sendo inabilitada a Licitante que, ressalvadas as hipóteses de saneamento:
 - apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta;
 - II. apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo/pela Pregoeiro será a válida para o resultado da licitação;



- 13.2. Em caso de inabilitação da licitante declarada vencedora, será facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, mediante ato fundamentado e aprovação da Autoridade Imediatamente Superior.
- 13.3. Se todas as Licitantes forem inabilitadas, a Licitação será declarada como Fracassada.

14. ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Até o 5° (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, através do e-mail disposto no item 2. Para efeito da contagem de prazo, o e-mail encaminhado após as 17:00 horas será considerado como remetido no dia útil posterior.
- 14.2. No assunto do e-mail deverá constar:
 - a) Identificação do processo licitatório em questão;
 - b) Termo "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO";
- 14.3. Não serão considerados os questionamentos e os pedidos de informações e esclarecimentos intempestivos.
- 14.4. As respostas dadas aos esclarecimentos serão **exclusivamente** publicadas no portal eletrônico da BAHIAINVESTE, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 14.5. Nenhuma licitação ocorrerá sem que todos os pedidos de esclarecimento considerados tempestivos sejam devidamente respondidos e disponibilizados no sistema de disputas utilizado pela BAHIAINVESTE.
- 14.6. O agendamento de visita técnica, quando cabível, para conhecimento dos locais e condições da prestação dos serviços, terá o mesmo tratamento de pedido de esclarecimento, sobretudo em relação aos prazos.
- 14.7. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até o 5° (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, através do e-mail disposto no item 2.11 deste Edital, ou através de documento físico entregue na sede da BAHIAINVESTE, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador Bahia. Para efeito da contagem de prazo, e-mail encaminhado após as 17h00 horas será considerado como remetido no dia útil posterior.



- 14.8. As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 3 (três) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 14.9. Decairá do direito de impugnar perante a BAHIAINVESTE as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a Licitante que não o fizer no prazo descrito no subitem 15.1deste Edital. **Impugnações intempestivas não serão conhecidas pelo Pregoeiro**.
- 14.10. A impugnação feita pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 14.11. Se reconhecida a procedência da impugnação ao Edital, a BAHIAINVESTE procederá a sua retificação e efetuará a devolução dos prazos mediante republicação do ato convocatório, ou anulará o procedimento licitatório, caso se trate de vício insanável.
- 14.12. Se a impugnação for julgada improcedente, a decisão deverá ser comunicada diretamente ao impugnante e divulgada portal eletrônico utilizado pela BAHIAINVESTE, dando seguimento à licitação.
- 14.13. Nenhuma licitação ocorrerá sem que todas as impugnações consideradas tempestivas sejam devidamente respondidas e disponibilizadas no portal eletrônico utilizado pela BAHIAINVESTE.
- 14.14. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, realizada por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, de forma imediata, registrando no "chat", manifestar e motivar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de <u>03 (três) dias</u> para <u>apresentar as razões de recurso</u>, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, assim desejando, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.15. Os documentos de recursos administrativos e representações deverão ser formalizados através do e-mail constante no item 2 deste Edital, ou através de documento físico entregue na sede da BAHIAINVESTE, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador Bahia. Para efeito da contagem de prazo, e-mail encaminhado após as 17 horas será considerado como remetido no dia útil posterior.
- 14.16. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na preclusão desse direito,



ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

- 14.17. O pregoeiro terá o prazo de <u>03 (três) dias</u> para decidir sobre o recurso, devendo dar efeito hierárquico quando negar provimento às razões interpostas.
- 14.18. Caso seja dado provimento ao recurso interposto, este ato importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.19. Caso seja negado provimento ao recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Hierárquica Superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório.
- 14.20. Recursos intempestivos não serão conhecidos pelo/pela Pregoeiro.
- 14.21. Tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recurso ou de meios manifestamente protelatórios sujeita o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis.
- 14.22. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 71, *caput*, da Lei nº 13.303/2016.
- 15.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 15.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Ordem de Serviços, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.
- 15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação



e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 15.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do §1º do art. 81 da Lei Federal n. 13.303/2016.
- 15.7. As informações a respeito da Garantia de Execução, do Reajuste, da Entrega, das Obrigações de Contratante e Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, Anexo X deste Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário.
- 16.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.3. Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data, hora e meio de realização da Sessão de Licitação, procedendo com a fixação da comunicação aos Licitantes através do portal eletrônico da BAHIAINVESTE.
- 16.4. A BAHIAINVESTE pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba as Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.
- 16.5. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério do Pregoeiro, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.
- 16.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.7. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação.



- 16.8. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir qualquer Licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 16.9. Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da Lei nº 13.303/2016, bem como na jurisprudência, doutrina e demais legislações aplicáveis.
- 16.10. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos na Lei nº 13.303/2016, assegurado às Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.11. Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.12. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I Especificações Técnicas / Termo de Referência;

Anexo II Carta de Credenciamento;

Anexo III Declaração de inexistência de impedimentos;

Anexo IV Declaração de inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo VI Declaração do art. 7º, XXXIII, da CRFB;

Anexo VII Modelo de Atestado de Qualificação Técnica;

Anexo VIII Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Anexo IX.A Declaração de responsável técnico

Anexo IX.B Declaração de disponibilidade de equipe mínima

Anexo X Minuta do Contrato.

JORGE CALHEIRA GUIMARÃES
PREGOEIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

(Modalidade: Pregão Presencial)

1. PREÂMBULO:

- 1.1. Este Termo de Referência visa a orientar o processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de contabilidade para a **BAHIAINVESTE**.
- 1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A BAHIAINVESTE Empresa Baiana de Ativos S.A. é uma sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação prevista na Lei nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico SDE.
- 2.2. Sujeita-se, portanto, à Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que estabelece, dentre outras, normas de escrituração em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo, bem como garantir que as demonstrações financeiras sejam assinadas pelos administradores e por contabilistas legalmente habilitados; subordina-se ainda ao disposto na Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, suas atualizações e demais Normas Contábeis aplicáveis à Sociedades de Economia Mista.
- 2.3. Ademais, o objeto social da BAHIAINVESTE compreende as atividades de agenciamento de investimentos em aplicações financeiras e de administração de participações em outras sociedades.



- 2.4. Nesse sentido, confiar as obrigações contábeis a uma pessoa jurídica especializada apresenta-se como estratégia mais adequada para solucionar a burocrática e alta complexidade tributária, anular falhas fiscais e manter a produtividade da empresa, considerando o fato de que a legislação contábil muda com frequência, impondo aos profissionais da área se reciclar frequentemente com cursos e novas especializações.
- 2.5. Desse modo, o investimento em assessoria e consultoria contábil especializada, além de resolver demandas específicas, resultará em redução de despesas trabalhistas e maior enfoque no melhoramento interno e em novos projetos, estabelecendo, assim, condições para melhorar o desempenho da Gestão para adequação da instituição às exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, à transparência, ao controle e à responsabilização dos gestores, o que exige assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, adaptando-se com a rapidez aos novos requisitos legais.
- 2.6. Por conseguinte, a contratação em tela permitirá que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, de modo que as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.
- 2.7. Por tais motivos, mostra-se premente a contratação dos serviços especializados em questão, no intuito de garantir à BAHIAINVESTE o fiel cumprimento da Lei, tendo em vista a necessidade de que os serviços sejam executados por profissionais capacitados e especializados, conforme as exigências do presente Termo de Referência.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação da prestação dos Serviços de Assessoria Contábil, em atendimento às demandas originárias da atividade da BAHIAINVESTE, para a prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, abrangendo sistema de contabilidade, sistema de impostos federais, sistema de impostos municipais, sistema de gestão de pessoal, incluindo o e-Social e sistema de suporte a auditoria fiscal, com fornecimento de sistema de gestão financeira para utilização da BAHIAINVESTE na sua rotina diária e que se



comunique com os sistemas da **CONTRATADA**, conforme especificações adiante expostas.

- 3.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, podem ser classificados nos termos do art. 32, inciso IV da Lei 13.303 como comuns, razão pela qual poderá ser adotada a modalidade licitatória de pregão, nos temos do art. 1º da Lei 10.520/2002.
- 3.3. Os serviços são de natureza continuada, com atividades diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, durante todo período de vigência do contrato.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço global.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada obriga-se a prestar à BAHIAINVESTE os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, compreendendo serviços de contabilidade, serviços de registros paralegais, serviços de gestão financeira e afins, contendo:

5.1.1. Serviços de contabilidade:

- a) Registros financeiros e contábeis de todas as transações correntes da Empresa, de acordo com as Normas e Práticas Contábeis adotadas no Brasil, estabelecidas pelos órgãos competentes;
- b) Registros pertinentes de operações financeiras de naturezas diversas em função das atividades específicas da CONTRATANTE, incluindo as relativas às emissões ativos mobiliários, a exemplo de debêntures; a administração de fundos de investimentos, na forma regulada pela CVM;
- c) Elaboração mensal de balancetes analítico, sintético e gerencial, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, acompanhados de razão e conciliação, cálculo de dividendos e/ou juros sobre capital próprio e do



IRPJ e CSLL, dentre outros;

- d) Elaboração das Demonstrações Financeiras, contemplando Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstrativo do Valor Adicionado e Notas Explicativas – Em cada encerramento de trimestre e anual;
- e) Teste de impairment CPC-01,
- f) Arquivamento de atos societários na Junta Comercial do Estado da Bahia;
- g) Rotinas tributárias e fiscais, e obrigações acessórias, incluindo controle e acompanhamento das compensações realizadas através de PER/DCOMP Web, bem como dos saldos negativos de IRPJ e CSLL, com emissão de relatórios mensais:
- h) Apuração e registro dos tributos federais, estaduais e municipais, verificação periódica das pendências junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como dar andamento a regularização dessas pendências;
- i) Dar continuidade aos assuntos contábeis e de regularização fiscal em andamento, iniciados pela prestadora de serviços anterior;
- j) Elaboração de Livros Diário e Razão, Fiscal, SPED, DCTF Web, DIRF, DIPJ e outros, bem como o envio e/ou registros nos respectivos órgãos competentes, dentro dos respectivos prazos legais;
- k) Elaboração de informações econômico-financeiras e demonstrações contábeis e financeiras nos padrões internacionais, se e quando exigidos pela legislação;
- I) Elaboração das demonstrações trimestrais (ITR), demonstrações



padronizadas (DFP), Dados Econômicos e Financeiros, Balanço Social, dentre outros, na forma e padrões exigidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM:

- m) Encaminhamento e postagem na Comissão de Valores Mobiliários –
 CVM das demonstrações trimestrais (ITR), demonstrações padronizadas (DFP), Dados Econômicos e Financeiros, Balanço Social, nos prazos exigidos por aquela autarquia;
- n) Acompanhamento dos trabalhos e prestação de informações à Auditoria Independente a cada encerramento do trimestre e do exercício, com disponibilização de local adequado caso necessário;
- o) Participação em reuniões na sede da CONTRATANTE com Diretores, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Auditores Independentes e Assembleia de Acionistas, sempre que convocada, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte e hospedagem dos empregados da CONTRATADA;
- p) Elaboração e preparação de demais relatórios, demonstrativos, planilhas e/ou informações de natureza contábil e financeira, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- q) Apoio no atendimento às demandas da fiscalização nos âmbitos federal, estadual e municipal relacionados a questões contábeis;
- r) Apoio no atendimento a quaisquer outras solicitações dos poderes públicos relativa ao funcionamento regular da Companhia relacionada a questões contábeis;
- s) Prestação e levantamento de informações, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, acerca do registro contábil das operações realizadas pela Companhia;
- t) Assistência nos assuntos Fiscais, Societários e Previdenciários relacionados a questões contábeis;



- u) Manter a CONTRATANTE informada a respeito das modificações ocorridas na legislação tributária e fiscal que possam afetar seus registros contábeis;
- v) Realizar a guarda de todos os documentos que lhe forem transferidos pela CONTRATANTE e que dizem respeito ao objeto do Contrato, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos durante o período de vigência contratual, devendo devolvê-los à CONTRATANTE no advento do seu termo:
- w) Apresentar mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, juntamente com os balancetes analítico, sintético e gerencial , Relatório com análise qualitativa e quantitativa da evolução do desempenho operacional da empresa, destacando os índices de liquidez, de desempenho operacionais e execução orçamentária; em todos os casos comparando os dados obtidos no exercício com os de igual período do exercício anterior. O mapa/relatório deve ainda, registrar a posição de cada período de apuração e a posição acumulada para o exercício em curso;
- x) Manter registro contábil com demonstrações de direitos e obrigações relacionadas ao Fundo de Estruturação de Projetos Estratégicos – FEP, para o qual deve ser apresentado Demonstrações trimestrais e conciliação bancária correspondentes.
- y) Manter o registro contábil com demonstrações de direitos e obrigações relacionadas AOS FUNDOS futuramente CRIADOS, a exemplo do Fundo de Investimento Imobiliário – FII e do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos do Estado da Bahia – FECRIBA, para os quais deve ser apresentado Demonstrações trimestrais e conciliação bancária correspondentes.

5.1.2. Serviços de registros paralegais:

5.1.2.1. Destina-se à obtenção e atualização contínua de todos os documentos e certidões necessários ao funcionamento da Companhia e de suas operações, incluindo certidões negativas ou de regularidade relativas a:



	a)	Previdência Social;	
	b)	Dívida Ativa da União;	
	c)	Tributos e contribuições estaduais/federais;	
	d)	FGTS;	
	e)	Tributos municipais;	
	f)	Distribuidores forenses;	
	g)	Cartórios de protestos;	
	h)	outras que venham a ser necessárias para o desenvolvimento das	
		atividades da CONTRATANTE.	
5.1.3.	Se	rviços de gestão financeira e afins	
5.1.3.1. Constitui-se de apoio à área financeira da CONTRATANTE, incluindo:			
	a)	Conciliação bancária e emissão de relatórios mensais de controle e acompanhamento da movimentação financeira/bancária na forma de Razão e Balancetes;	
	b)	Provisões mensais;	
	c)	Contas a receber;	
	d)	Contas a pagar;	
	e)	Orçamento com apresentação de relatório comentado de execução;	
	f)	Gestão por centro de custos com relatório comentado das ocorrências, inclusive quanto as movimentações do Fundo de Estruturação de Projetos Estratégicos – FEP;	



- g) Gerenciamento e processamento da folha de pessoal (mensal, gratificação anual, bônus, férias, encargos, emissão de comprovantes de pagamentos, etc.);
- h) Preparação da documentação para registro e baixa de pessoal;
- Cálculo e processamento dos reajustes salariais anuais;
- j) Preparação e emissão de SEFIP/GFIP, CAGED, RAIS, DIRF (informações incluídas no e-Social) e Informe de Rendimentos;
- k) Emissões de guias: INSS, FGTS, IRF, contribuições sindicais e demais tributos federais estaduais e municipais, com emissão de relatório mensal:
- Acompanhamento e processamento de demissões e homologação junto ao DRT ou ao sindicato da classe;
- m) Manter a CONTRATANTE atualizada com relação às normas trabalhistas bem como avaliação dos impactos contábeis de acordos, convenções, dissídios coletivos de trabalho, política salarial e assuntos previdenciários.
- n) Geração de arquivos da folha de pagamento e demais arquivos exigidos ou decorrentes de transações bancárias;
- o) Assessoria e Consultoria na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional, quando aplicável;
- p) Seguir as diretrizes técnicas da BAHIAINVESTE emanadas diretamente ou por intermédio de sua Diretoria Financeira, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão



mínimo da prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria ao Contratante, comprometendo-se a **BAHIAINVESTE** no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.

- q) Assessoria e Consultoria na execução e acompanhamento dos serviços contábeis da BAHIAINVESTE, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:
 - i. Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da BAHIAINVESTE diariamente;
 - ii. Atendimentos e visitas, sempre que for solicitado;
 - iii. Atendimentos de empregados e colaboradores da BAHIAINVESTE na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias:
 - iv. Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e "online";
 - v. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da BAHIA;
 - vi. Assessoria e Consultoria, inclusive assinando pela Parte Legal da Contabilidade da **BAHIAINVESTE**: Pareceres, Consultas e Formulários;
- r) Assessoria e Consultoria para elaboração dos procedimentos contábeis adequados para análise no SICOM do TCE/BA;
- s) Assessoria e Consultoria na orientação técnica para a **BAHIAINVESTE**, oferecendo informações destinadas ao processo gerencial e de tomada de decisões que necessitam de auxílio contábil;



- t) Assessoria e Consultoria para a correta retenção de tributos na fonte;
- u) Orientação geral para a adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- v) Assessoria e Consultoria na orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, Sociedade e demais entes de Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- w) Assessoria e Consultoria na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da BAHIAINVESTE, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado da BAHIA;
- x) Assessoria e Consultoria na orientação para elaboração de projetos de leis relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando solicitado e necessário;
- y) Assessoria técnica no acompanhamento de apresentação de documentos nos órgãos federais, bem como nos ministérios, para que a BAHIAINVESTE não fique impedida de ser contemplada com recursos federais oriundos de convênios.
- 5.2. A contratação recairá sobre pessoa jurídica, dado o volume e multidisciplinariedade dos serviços que deverão ser atendidos.
- 5.3. O serviço de Assessoria Contábil a ser contratado compreende as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

5.3.1. SISTEMA DE CONTABILIDADE

- 5.3.1.1. Balanço;
- 5.3.1.2. ECD Escrita Contábil Digital (Sped Contábil);
- 5.3.1.3. Livro Diário;



- 5.3.1.4. Livro Razão;
- 5.3.1.5. Livro de Balancetes e Balanços;
- 5.3.1.6. Balancete de Verificação;
- 5.3.1.7. Balancete Gerencial;
- 5.3.1.8. Demonstrações Contábeis;
- 5.3.1.9. IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

5.3.2. SISTEMA DE IMPOSTOS FEDERAIS

- 5.3.2.1. DCTF Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- 5.3.2.2. DARF do Imposto de Renda Retido PF (0561, 0588 e 2063);
- 5.3.2.3. DARF do Imposto de Renda Retido na Fonte PJ (1708);
- 5.3.2.4. DARF da COFINS Retida na Fonte (5969);
- 5.3.2.5. DARF do PIS Retido na Fonte (5979);
- 5.3.2.6. DARF da CSSL Retida na Fonte (5987);
- 5.3.2.7. Informes de Rendimentos referentes a serviços prestados;
- 5.3.2.8. DIRF Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte;
- 5.3.2.9. Escrita Fiscal Digital SPED Contribuições (PIS e COFINS);
- 5.3.2.10. ECF Escrita Contábil Fiscal / e-LALUR e e-LACS:
- 5.3.2.11. Demais obrigações decorrentes da atividade empresarial junto ao Governo Federal.

5.3.3. SISTEMA DE IMPOSTOS MUNICIPAIS

- 5.3.3.1. DMS Declaração Mensal de Serviços:
- 5.3.3.2. ISS Fonte Imposto sobre Serviços Retido na Fonte:
- 5.3.3.3. DRIF Demonstrativo de Retenção de ISS na Fonte;
- 5.3.3.4. TFF Taxa de Fiscalização do Funcionamento;
- 5.3.3.5. Demais obrigações decorrentes da atividade empresarial junto ao Governo Municipal.



5.3.4. SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL

- 5.3.4.1. Contratos de Trabalho;
- 5.3.4.2. Livro/Fichas de Registro de Empregados;
- 5.3.4.3. Livro de Inspeção do Trabalho;
- 5.3.4.4. Atualização de CTPS;
- 5.3.4.5. CAGED Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- 5.3.4.6. Contribuição Sindical Patronal;
- 5.3.4.7. Contribuição Sindical Laboral;
- 5.3.4.8. Recibo de Pagamento de Salário;
- 5.3.4.9. Folha de Pagamento de Empregados;
- 5.3.4.10. Benefícios: Vale alimentação e Vale transporte;
- 5.3.4.11. Geração de arquivo para transmissão de crédito bancário:
- 5.3.4.12. GEFIP Guia de Recolhimento ao FGTS:
- 5.3.4.13. GPS Guia da Previdência Social;
- 5.3.4.14. DARF de IRRF IRRF sobre Salários;
- 5.3.4.15. DIRF Fonte Folha de Pagamento;
- 5.3.4.16. RAIS Relação Anual de Informações Sociais;
- 5.3.4.17. e-SOCIAL:
- 5.3.4.18. Rescisão de contrato de trabalho.

5.3.5. SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA

- 5.3.5.1. Fluxo de Caixa;
- 5.3.5.2. Contas a Pagar:
- 5.3.5.3. Contas a Receber:
- 5.3.5.4. Conciliação Bancária:
- 5.3.5.5. Plano de Contas;
- 5.3.5.6. Relatórios:
- 5.3.5.7. Gestão por Centro de Custo.

5.3.6. SISTEMA DE ORÇAMENTO

- 5.3.6.1. Controle de versões do Orçamento
- 5.3.6.2. Orçamento Detalhado de Pessoal
- 5.3.6.3. Relatório (Previsto x Realizado)

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do



trabalho.

6.2. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área contábil.

7. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

- 7.1. A empresa licitante deverá possuir uma Equipe Técnica compatível, quantitativa e qualificativamente com o objeto a ser contratado, privilegiando a experiência em Contabilidade, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentaria e Patrimonial, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos;
- 7.2. A empresa licitante deverá ter Equipe Técnica com profissionais com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da BAHIA, sendo que tais profissionais deverão possuir comprovada experiência contábil, incluindo a área pública. Além do responsável técnico, a Equipe Técnica deve ser formada por no mínimo 3 especialistas distintos nas áreas Contábil, Fiscal e Pessoal (Folha de Pagamento), com especialização comprovada através de diplomas ou certificados de cursos com as especificações cabíveis.
- 7.3. Para fins de comprovação da qualidade técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Cópia dos documentos do responsável técnico, pertencente ao quadro societário da empresa (DIPLOMA; Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e CURRICULUM VITAE);
 - b) Comprovação de Capacidade técnica que fará através da apresentação de atestado de capacidade técnica ou cópia de contratos, que comprove já ter ou esteja realizando os serviços prescritos no Termo de Referência, de pelo menos 2 (dois) anos, de trabalho especializados na área contábil em sociedades anônimas.
 - c) Comprovação de que se encontra regular perante o CRC, através de Certidão.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



- 8.1. Para a apresentação da proposta a empresa concorrente deverá observar as condições previstas neste Termo de Referência, atendendo às especificações dos produtos a serem elaborados, devendo ainda apresentar os seguintes itens:
 - a) Curriculum Vitae dos representantes indicados, comprovando a formação superior na área Contábil;
 - b) Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade CRC-BA;
 - c) Cópia dos documentos pessoais dos sócios representantes, bem como cópia dos diplomas de formação em curso superior de área Contábil e ou Carteira do CRC-BA;
 - d) Instrumento de constituição da Empresa, com respectivas alterações;
 - e) Certidões negativas da pessoa jurídica para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Ministério da Fazenda, FGTS, Secretaria da Fazenda do Estado da BAHIA;
 - f) Manter escritório físico e estrutura de atendimento no Município de Salvador, onde é a sede da CONTRATANTE.
- 8.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Em decorrência dos serviços prestados, a **CONTRATANTE** obriga-se a:
 - 10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa



desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência:

- 10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 10.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 10.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2. Em decorrência dos serviços prestados, a CONTRATADA obriga-se a:
 - 10.2.1. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência e de sua Proposta, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
 - 10.2.2. Apresentar mensalmente balancetes, conciliação das contas, inclusive contas bancárias, relatórios e demais declarações vinculadas ao objeto contratado, devidamente, analisados e assinados pelo Responsável Técnico:
 - 10.2.3. Manter sigilo acerca das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**;
 - 10.2.4. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
 - 10.2.5. Considerar as decisões ou sugestões da BAHIAINVESTE sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos



trabalhos e agilidade dos mesmos;

- 10.2.6. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe;
- 10.2.7. Reparar/substituir/alterar os serviços executados em não conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
- 10.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- 10.2.9. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, diárias, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;
- 10.2.10.Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- 10.2.11.Possuir sistema informatizado de pessoal e realizar ajustes se necessários para atendimento aos diversos sistemas do Estado;
- 10.2.12.Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.2.13. Possuir sistemas informatizados adequados que propiciem segurança e agilidade no processamento das transações, para execução dos serviços objeto da contratação;
- 10.2.14. Entregar e retirar documentos na **CONTRATANTE** relativos ao objeto da contratação, para a plena execução das atividades objeto da contratação;
- 10.2.15. Apresentar cronograma de execução dos serviços, com base no período de 12 meses, por ocasião da contratação;
- 10.2.16.Manter na Cidade Sede da **CONTRATANTE**, escritório e estrutura de atendimento, devendo no mesmo existir: sócio com habilitação contábil regular, inclusive quanto ao registro em órgãos de classe CRC;



- 10.2.17.Manter e disponibilizar por ocasião da sua substituição como CONTRATADA, o histórico, banco de dados e meios de migração das informações e dados;
- 10.2.18. Disponibilizar para a contratante o sistema de gestão financeira (software) que atenda à realização dos serviços ora contratados, incluindo a realização de lançamentos entradas e baixas, consultas e emissão de relatórios;
- 10.2.19.Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.2.20.Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a BAHIAINVESTE ou a terceiros;
- 10.2.21.Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 10.2.22.Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.2.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.24.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.2.25. Obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável.

11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Nos termos do RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos) - BAHIAINVESTE, do art. 48, inciso X, o prazo mínimo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.



12. DURAÇÃO DO CONTRATO:

12.1.O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência deste Termo de Referência será de 18 (dezoito) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, por se tratar de **serviço contínuo**, cuja interrupção na prestação poderá causar graves prejuízos ao bom funcionamento da empresa.

13. PAGAMENTO:

- 13.1. Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura e Nota Fiscal, após concluído o recebimento definitivo do período, conforme especificações do Termo de Referência.
- 13.2. Na execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para os endereços eletrônicos antonio.carlos@bahiainveste.ba.gov.br, bruna.fonseca@bahiainveste.ba.gov.br e jorge.guimaraes1@bahiainveste.ba.gov.br.
- 13.3. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.
- 13.4. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender às exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.
- 13.5. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que esteja obrigada a reter, conforme legislação vigente.
- 13.6. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do Contrato.
- 13.7. Caso a CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela CONTRATADA as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).



13.8. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 14.1.O fiscal deste contrato será o Sr. Antonio Carlos dos Santos, Coordenador Administrativo da BAHIAINVESTE.
- 14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- 14.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- 14.6.O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento



convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

- 14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 14.8. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

15. GARANTIAS:

- 15.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, a "Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais", por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado no Contrato.
- 15.2. Esta Garantia deverá ser válida até 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.
- 15.3. Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo emitido pelo IBGE.

16. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. Os trabalhos da CONTRATADA, relativos à Assessoria e Consultoria Contábil, relacionados no item 3.1 serão realizados no domicílio da CONTRATADA e, quando requerido, a atuação será realizada presencialmente na sede da BAHIAINVESTE.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 17.1. A prestação de serviços não poderá caracterizar exclusividade para com a **CONTRATANTE.**
- 17.2. O contrato entre a empresa contratada e/ou empregados não gera obrigações de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**, exceto as descritas neste instrumento.



- 17.3. A empresa **CONTRATADA** é responsável perante a **CONTRATANTE** pela qualificação e adequação dos profissionais que vier a designar para o atendimento da demanda.
- 17.4. A empresa CONTRATADA fica obrigada a comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE, sempre que houver qualquer alteração de seus dados cadastrais, ou relacionados aos profissionais designados para a prestação dos serviços oriundos desta contratação, apresentando cópia autenticada dos novos documentos.
- 17.5. A empresa CONTRATADA é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, bem como a manutenção da atualização dos mesmos. Também é de sua responsabilidade os serviços prestados por seus profissionais indicados para a execução dos serviços contratados.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. Será considerada infração administrativa, ainda, se a **CONTRATADA**:
 - a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Cometer fraude fiscal;
 - e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.
- 18.2. Se a empresa CONTRATADA cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- 18.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com



BAHIAINVESTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a BAHIAINVESTE pelos prejuízos causados.
- 18.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

JORGE CALHEIRA GUIMARÃES

Gerente Administrativo



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

Pelo pres	sente ins	trumento, a er	npresa _		_ (razâ	io soci	ial), insc	crita no	CNF	PJ/MF	⁻ nº.
	, sitc	a	(end	dereço	compl	eto), p	oor seu	ı(s) re	prese	ntant	:e(s)
legal(is)	abaixo	assinado(s),	nomeia	e c	onstitui	com	o proc	urador	r, o	Sr.	(a)
		_ (qualificação	completa	ı); insc	rito no (CPF no	o	; p	ortad	or do	RG
nº	,	residente em		(e	endereç	o com	npleto),	ao qu	ıal Ol	JTOF	₹GA
AMPLOS	PODE	RES, credenc	iando-o	assim,	para	repres	entá-la	em t	odos	os	atos
inerentes	ao PF	REGÃO PRES	SENCIAL	POR	MEIC	DE	VIDEO	CONF	ERÊN	NCIA	nº.
002/2020	da BAl	HIAINVESTE	Empre	sa Bai	iana de	e Ativo	os S/A,	pode	ndo, i	inclus	sive,
formular	lances, c	complementar	proposta,	negod	iar pre	ço, inte	erpor re	cursos	ou re	essal	vas,
renunciar	r à inter	posição de re	ecursos,	acorda	r, trans	sigir, c	desistir	e rec	eber	aviso	s e
intimaçõe	es, assina	ar declarações	e assina	r o Coi	ntrato d	riundo	da Lici	tação,	enfim	, pra	ticar
todos os	atos nec	essários ao bo	m e fiel c	umprim	nento d	este m	andato.				
			ç	Salvado	or em		de			de 20	020
				Jaivaa	31, 3111 .					2	<i>5</i> 2 0.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART.38, INCISOS I AO VIII DA LEI 13.303/16

[Carimbo e assinatura do representante legal]

Salvador, emdedede 2020.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Å			
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de <i>i</i>	Ativos S/A		
Ref. Pregão Presencial n. 002/2020			
·			
Prezados Senhores,			
(MATRIZ) Sr(a) co objeto ofertado por esta Empresespecificações descritas neste Edital; o colocados à disposição e tomou-se co locais e grau de dificuldade para o fotodas as condições desta Licitação de loque, se vencedor desta Licitação, executor as normas deste Certame Licitate requisitos necessários à habilitação, exigida no Edital convocatório; e que habilitação ou que comprometam a idon	por intermédio de, portador(a, DEC sa (que subscrevaue os documento onhecimento do ob Pregão, sem restriçutará o objeto, pe ório e; que esta e possuindo toda a e inexistem fatos	seu representante le (a) da cédula de identido LARA, sob as penas de ve abaixo) atende s que compõem o Eddas as informações, o o o o o o o o o o o o o o o o o o o	egal, o(a) lade – RG da lei, que todas as lital foram condições rdância a reza e de de acordo mente os probatória
	Salvador, em	de	de 2020

[Carimbo e Assinatura do Representante Legal]



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A
Ref. Pregão Presencial n. 002/2020
Prezados Senhores,
Declara que, se vencedora, fornecerá o serviço pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº. 002/2020, e como segue:
Preço Mensal dos Serviços da proposta (por extenso): R\$().
Preço Global dos Serviços da proposta (por extenso):
R\$(). (Obs.: para o período de 18 meses).
Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.
Declara que no preço apresentado estão inclusos todos os custos com impostos, taxas, despesas com transportes, hospedagem, alimentação e demais encargos.
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de licitação;
Salvador, emdede 2020.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB

À BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A Ref. Pregão Presencial n. 002/2020
Prezados Senhores,
(MATRIZ)
Carvador, 611



ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

À BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A Ref. Pregão Presencial nº002/2020

Prezados Senhores,

ATESTO, para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica [nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00). executou/forneceu à [nome da pessoa jurídica contratante, em negrito], possuidora do CNPJ/MF nº (00.000.000/0001-00), no endereço/unidade XXXXXXXXX, conforme contrato/nota XXXXXXXX, os seguintes serviços de assessoria e consultoria contábil (Descrição dos Serviços Realizados suficientemente detalhada para permitir a atividades desenvolvidas identificar caracterização das е os correspondentes), no período de xxxxxx a xxxxxxxx. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador, er	ıde	.de	2020
--------------	-----	-----	------



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

À BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A Ref. Pregão Presencial nº002/2020
Prezados Senhores,
(MATRIZ)
DECLARA, ainda, sob as penas da lei, para fins de prova de qualificação técnica, que disporá das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 84. II, da Lei Federal n. 13.303/2016.
Salvador, emdede 2020.



ANEXO IX.A – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A
Ref. Pregão Presencial nº002/2020
Prezados Senhores,
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade – RG n e do CPF n, DECLARA, sob as penas da lei, emespecial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para os fins previstos no Edital de Pregão Presencial n.º002/2020, que o Sr:
nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG n, inscrito(a) no CPF sob o n, residente e domiciliado à, será o responsável técnico pela
orestação do serviço OBJETO deste Procedimento Licitatório, e desempenhará a função de CONTADOR RESPONSÁVEL, durante todo o prazo contratual, conforme descrito no ANEXO I a este EDITAL – Termo de Referência.
Salvador, emdede 2020.



Especialista na área Fiscal Especialista na área Pessoal

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 PROCESSO Nº 113.9828.2019.0000240-88

ANEXO IX.B – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE MÍNIMA

área Contábil	
Especialista na	
Responsável	
Contador	
PROFISSIONAL	NOME, CPF E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (SE HOUVER)
(MATRIZ)	
Prezados Senhores,	
À BAHIAINVESTE – E Ref. Pregão Presend	mpresa Baiana de Ativos S/A cial nº002/2020

Salvador, emde 2020.



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

A BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação prevista na Lei n.º 13.467, de 23 de dezembro de 2015, CNPJ nº 26.310.070/0001-30, com sede na 4ª Avenida, , Centro Administrativo da Bahia- CAB, nº 415, 3º andar, CEP: 41.745-002, Salvador/BA, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. JORGE **FONTES HEREDA**, brasileiro, arquiteto, inscrito no CPF sob o nº 095.048.855-00 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, geógrafo, inscrito no CPF sob o nº 078.046.285-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ sob XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Municipal XXXXXX. situada Rua nº XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, Salvador/BA, neste ato representada pelo Sr.(a)XXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXX.XXX.XXX-XX, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX. adjudicatária do Pregão Presencial nº 002/2020, Processo Administrativo nº 113.9828.2019.0000240-88, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, fazendo-o em consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.303/2016, nos preceitos de direito privado e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram



este instrumento, independente de transcrição.

§1º É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, perante a Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do **CONTRATO**.

§3º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E ENDEREÇO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no domicílio da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 18 (dezoito) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados o valor global de R\$ XXXXXXX (Valor por extenso). Em 18 parcelas mensais de R\$ (), vinculadas a prestação e entrega dos serviços contratados.

<u>Parágrafo Único</u>: Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados,



depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, relativa a serviços efetivamente realizados no mês anterior e aceitos pela **CONTRATANTE.**

- §1º O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento.
- §2º A validação para o recebimento de pagamentos somente ocorrerá após a atestação, pelo fiscal do contrato, nas notas fiscais ou faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, da correspondente prestação dos serviços.
- §3º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento dos serviços.
- §4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com as obrigações contratuais.
- §5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- §6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.



§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULAOITAVA - ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. Poderá haver alteração Contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016;
 - c) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - d) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;
 - e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da BAHIAINVESTE, para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.2. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.3. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos, deverão ser restabelecidos, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado.



- 8.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
- 8.5. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.6. A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa CONTRATADA:
 - a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 30 (trinta) dias corridos;
 - b) falir ou dissolver-se; e
 - c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Contratação, sem a expressa anuência da BAHIAINVESTE;
 - d) por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a BAHIAINVESTE:
 - e) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - f) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - g) demonstrar lentidão do seu cumprimento, levando a BAHIAINVESTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - h) cometer atraso injustificado no início do serviço;
 - i) paralisar o serviço, sem justa causa e prévia comunicação à BAHIAINVESTE;
 - j) cometer desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - k) cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,



- I) não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.
- 8.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da BAHIAINVESTE.
- 8.8. Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos:
 - a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da BAHIAINVESTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela BAHIAINVESTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - c) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
 - d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da BAHIAINVESTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.9. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "a", "b", "d" e "e" do item8.8 do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;
 - b) pagamento do custo da desmobilização, se houver.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) apresentar, antes do início da execução do contrato, correspondência, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, contendo:
 - i. os dados da sua conta corrente e
 - ii. a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) designar um preposto, de sua estrutura administrativa, permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive para atendimento de emergência, bem como zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- c) apresentar mensalmente os seguintes documentos, podendo os itens de "i" a "vi" serem substituídos pelo CRC que comprovem a correspondente regularidade:
 - i. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - ii. certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual do domicílio ou sede da contratada;
 - iii. certidão negativa de débito junto à fazenda municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - iv. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros:
 - v. certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
 - vi. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - vii. comprovação do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS).
- d) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;
- e) pagar os salários, em conta-salário, e encargos sociais devidos pela sua



condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, sendo-lhe defeso invocar a existência do contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

- f) observar e cumprir fielmente a legislação trabalhista e previdenciária,
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem indicadas pelo **CONTRATANTE**, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contrato;
- h) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados;
- m)manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- n) solicitar à Receita Federal do Brasil a exclusão do Simples Nacional no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese das empresas optantes que incorram na vedação do art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando cópia do pedido de exclusão com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
 - a) acompanhar a execução do contrato;
 - b) exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela **CONTRATADA** de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
 - c) exigir, mensalmente, da **CONTRATADA** o comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS, para arquivamento e controle:
 - d) manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;
 - e) somente efetuar o pagamento da remuneração mensal devida à **CONTRATADA** após o acompanhamento e obtenção dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - f) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
 - g) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

- 11.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 11.2. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do contrato.
- 11.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do



contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

- 11.4. Em caso de atraso no cumprimento da obrigação contratual, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- 11.5.O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviço ou fornecimento, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do 11.4.
- 11.7. As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a BAHIAINVESTE, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - a) por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;
 - b) por até 90 (noventa) dias, quando a contratada deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
 - c) por até 12 (doze) meses, quando a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada: apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida; praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou for multada, e não efetuar o pagamento.

Parágrafo único: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta e os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo do empregado Sr. **Antonio Carlos dos Santos** (Coordenador Administrativo BAHIAINVESTE), em função das competências que lhe são atribuídas em Regimento Interno.
- 12.2. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:
 - a) fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - b) comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
 - c) garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
 - d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 12.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCOS



- 13.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à BAHIAINVESTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
 - a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
 - b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
 - c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
 - d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
 - e) Outras informações relevantes.
- 13.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a BAHIAINVESTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
- 13.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.
- 13.4. O reconhecimento pela BAHIAINVESTE dos eventos descritos no Anexo deste Contrato, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- 13.5. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- 13.6. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 13.7. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as



consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

- 13.8. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- 13.9. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 13.10. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

- 14.1. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.
- 14.2. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, a "Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais", por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1°, da Lei 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado no Contrato.
- 15.2. Esta Garantia deverá ser válida até 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.
- 15.3. Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** após a



emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – emitido pelo IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.
- 17.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

	Salvador, erridedede 2020
Jorge Fontes Hereda Diretor-Presidente BAHIAINVESTE	Ataíde Lima de Oliveira Diretor de Administração e Finanças BAHIAINVESTE
CONTRATADA	
Testemunhas: 1) Nome: CPF:	2) Nome: CPF:



MATRIZ DE RISCOS Contabilidade (Processo 113.9828.2019.0000240-88)

Tipo de Risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resposta do Contratado	Resposta do Contratante
Paralização injustificada do serviço	Não atendimento aos padrões e normas que regem o setor	3	1	3	Adotar procedimentos e manter-se adequado às normas que regem o setor	x	
Apresentação de Relatórios e/ou Demonstrações Financeiras com distorções relevantes	Procedimentos de análise ou de apresentação em relatório finais inadequados	2	1	2	Análise acurada de eventuais distorções financeiras relevantes	Х	
Entrega de guias: INSS, FGTS, IRF, contribuições sindicais e demais tributos federais estaduais e municipais com antecipação para realizarmos o pagamento até o vencimento.	Análise deficiente dos procedimentos operacionais e controles aplicados pela Contabilidade	2	1	2	Análise detalhada da adequação dos controles internos, registros e procedimentos contábeis e fiscais	х	
Indisponibilidade dos documentos e informações necessários a atividade contábil.	Atraso na coleta dos documentos e informações necessárias a contabilidade, como por exemplo extratos bancários.	2	1	2	Alinhamento com a contabilidade para entrega dos documentos e informações necessárias nos prazos fixados		Х

Observações:

Severidade é a gravidade do impacto do evento [Baixa (1), Média (2) ou Alta (3)]

Probabilidade é a possibilidade ou chance que o evento venha a ocorrer [Baixa (1), Média (2) ou Alta (3)]

Risco = Severidade x Probabilidade